

Licenças, Autorizações e Compensações e do anexo 1 do Regulamento Municipal de Obras Particulares. — António Maria dos Santos Sousa, presidente da Câmara Municipal da Murtosa:

Torna público que, por deliberação da Assembleia Municipal de 30 de Abril de 2005, sob proposta da Câmara Municipal do dia 12 do mesmo mês, foram aprovadas as seguintes alterações aos Regulamentos supra-referidos:

- a) Introdução de um novo artigo na tabela de taxas — artigo 17.º (Ficha técnica de habitação), com a seguinte redacção:

«Artigo 17.º

Ficha técnica de habitação

1 — Por arquivo das fichas técnicas de habitação de cada edifício ou fracção — 15 euros.

2 — Pela emissão de segundas vias de fichas técnicas de habitação de cada edifício ou fracção — 10 euros».

- b) Alteração do n.º 3 do artigo 1.º (taxas gerais), que passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 1.º

Taxas gerais

3 — Vistorias requeridas, a realizar pelos serviços municipais, excluindo as taxas e demais encargos devidos a outras entidades e a peritos, desde que não previstas no artigo 11.º da tabela — 75 euros.

- c) Alteração do anexo I (ficha técnica do projecto), do Regulamento Municipal de Obras Particulares, que a seguir se publica.

4 de Maio de 2005. — O Presidente da Câmara, *António Maria dos Santos Sousa*.

Instruções de preenchimento

(a) Indicar a área real da parcela, determinada através do levantamento topográfico.

Não deve ser confundida com a área que consta na certidão de registo predial, que nem sempre corresponde ao valor real.

(b) Indicar a área da parcela compreendida na faixa de terreno limitada pela via que lhe é contígua e por uma linha traçada paralelamente a esta à distância de 40 m da respectiva berma (conforme artigo 18.º do PDM).

(c) Indicar a área total das implantações das edificações no terreno, incluindo as construções complementares (conforme artigo 18.º do PDM).

(d) Indicar a área total de pavimentos (somatório de todos os pisos) de todas as edificações, medida pelo perímetro exterior das fachadas, excluindo-se terraços e varandas abertas.

(e) Indicar a área de implantação das construções complementares.

(f) Indicar a área total de solo impermeabilizado pelas edificações, construções complementares, pátios e outros recintos exteriores pavimentados.

Nota. — As situações de excepção previstas no n.º 3 do artigo 18.º do PDM devem ser devidamente registadas no item «Observações».

(g) Indicar a área de varandas abertas (não consideradas na área de pavimentos).

(h) Indicar o número total de fogos ou outras unidades independentes (como por exemplo fracções comerciais, serviços, etc.).

(i) Indicar a área de armazenamento que cada unidade comercial tem afectada (conforme artigo 18.º do RMOP).

(j) Indicar o número total de lugares de estacionamento dentro do perímetro da parcela (incluindo aqueles que se prevejam ceder ao domínio público no âmbito do projecto).

(k) Indicar todas as observações que o técnico responsável considere relevantes para a interpretação e deliberação camarária sobre o projecto.

FICHA TÉCNICA

REQUERENTE _____
 LOCAL DA OBRA _____
 TIPO DE OBRA _____

CARACTERÍSTICAS DO PROJECTO

ÁREA TOTAL DO TERRENO (a) _____ m2;
 ÁREA DE TERRENO AFECTA À CONSTRUÇÃO (b): _____ m2;

ÁREA DE IMPLANTAÇÃO (c)
 Existente _____ m2; A construir _____ m2;
 A demolir _____ m2. Final _____ m2.

ÁREA DE PAVIMENTOS (d)
 Existente _____ m2; A construir _____ m2;
 A demolir _____ m2. Final _____ m2.

ÁREA DE CONSTRUÇÕES COMPLEMENTARES (e)
 Existente _____ m2; A construir _____ m2;
 A demolir _____ m2. Final _____ m2.

ÁREA DE IMPERMEABILIZAÇÃO (f)
 Existente _____ m2; A construir _____ m2;
 A demolir _____ m2. Final _____ m2.

ÁREA DE VARANDAS (g)
 Existente _____ m2; A construir _____ m2;
 A demolir _____ m2. Final _____ m2.

Nº DE FOGOS OU OUTRAS UNIDADES INDEPENDENTES(h) _____

ÁREA DE ARMAZENAMENTO PARA CADA UNIDADE OU FRACÇÃO DE COMÉRCIO (i)

| | |
|--------------------------------------|--------------------------------|
| Área da unidade ou fracção _____ m2; | Área de armazenamento _____ m2 |
| Área da unidade ou fracção _____ m2; | Área de armazenamento _____ m2 |
| Área da unidade ou fracção _____ m2; | Área de armazenamento _____ m2 |
| Área da unidade ou fracção _____ m2; | Área de armazenamento _____ m2 |

Nº DE LUGARES DE ESTACIONAMENTO (j) _____

OBSERVAÇÕES (k) _____

Técnico Responsável _____

CÂMARA MUNICIPAL DE NELAS

Aviso n.º 4063/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se torna público que esta Câmara Municipal celebrou contrato de trabalho a termo resolutivo certo, nos termos da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, que aprova o Regime Jurídico do Contrato Individual de Trabalho da Administração Pública, por um período de seis meses, com António Carlos Borges dos Santos, para o exercício de funções correspondentes à categoria de desenhador de 2.ª classe. (Isento de fiscalização prévia.)

3 de Maio de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Lopes Correia*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

Aviso n.º 4064/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos torna-se público, de acordo com o estabelecido na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, que foram celebrados os contratos de trabalho a termo resolutivo certo, abaixo indicados, ao abrigo do disposto na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho:

Fernando Manuel Afonso Pereira — pedreiro, com data de início de 1 de Abril de 2005, escalão 1, índice 142, pelo prazo de 12 meses.

Laureano José Alves dos Santos — pedreiro, com data de início de 1 de Abril de 2005, escalão 1, índice 142, pelo prazo de 12 meses.

Silvino Manuel Lopes dos Santos — pedreiro, com data de início de 1 de Abril de 2005, escalão 1, índice 142, pelo prazo de 12 meses.

2 de Maio de 2005. — O Presidente da Câmara, *Manuel Varges*.